



**DECRETO Nº. 3.947/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018.**

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdadeiro e coube.

Borda da Mata, 02 / 07 / 2018

Nome: Andressa Carvalho Machado  
**Andressa Carvalho Machado**

RG: Oficial Administrativo

MA SP: 2605

***“Dispõe sobre o horário de funcionamento das repartições públicas municipais no dia 17 de Julho de 2018 e traz outras providências”.***

O Sr. **ANDRÉ CARVALHO MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE BORDA DA MATA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo, sancionar, promulgar e fazer publicar as leis e, para sua fiel execução, expedir decretos e regulamentos (LOM, art. 88, VII).

**Considerando** o grande volume de trabalho dos vários departamentos desta Prefeitura Municipal, antes, durante e após a realização das festividades de comemoração do aniversário de emancipação política de Borda da Mata – 2018.

**DECRETA**

**Art. 1º** O horário de expediente do Departamento Municipal de Administração e Finanças, Departamento Municipal de Obras, Departamento Municipal de Assistência Social, e, nos setores administrativos da Secretaria Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Educação, no dia 17/07/2018, será das 12h00min as 17h00min.



**Art. 2º** O horário de expediente voltará ao normal a partir do dia 18/07/2018.

**Art. 3º** Os serviços considerados essenciais na Secretaria Municipal de Saúde serão mantidos regularmente em sistema de plantão, devendo a Secretária Municipal de Saúde garantir a integral prestação e funcionamento.

**Art. 4º** Os serviços prestados pelo Departamento Municipal de Educação deveram acompanhar o calendário próprio.

**Art. 5º** Os serviços considerados essenciais no Departamento Municipal de Obras serão mantidos regularmente, devendo o Diretor de Obras garantir a integral prestação e funcionamento.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 02 de julho de 2018.

  
**André Carvalho Marques**  
- Prefeito Municipal -